



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1512

FÁTIMA DO SUL-MS, 08 DE JUNHO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 03/CMDCA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de FÁTIMA DO SUL – MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que são conferidas pela **Lei Municipal nº 1149 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014** e a **Lei 8.069/1990 – ECA**.

CONSIDERANDO, o **Art.11, §2º** da Lei Municipal 1.149/2014 - o qual dispõe que, “Cada conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e os demais suplentes eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição, para os conselheiros tutelares”.

CONSIDERANDO, o **Art. 25 da Lei Municipal 1149/2014** o qual dispõe que, “Havendo recusa do suplente, o mesmo irá para o final da lista de classificação e será convocado o próximo, de acordo

com os critérios de desempate especificado em edital na época da eleição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, a Sra. **Luciana Oliveira da Silva**, eleita como suplente em 10 colocada, para assumir a titularidade do cargo de conselheira, em virtude da vacância gerada pelo falecimento da Sr. **Joílson Vieira de Oliveira**.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fátima do Sul – MS, 08 de junho de 2026.

Thassiana Marla Guerra
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO SMS Nº 005/2026

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado De Entidades Benéficas De Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme decreto municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de

2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde; e

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização dos processos de transferência de recursos no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua Padre José Pascoal Bussato, nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua diretora, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portadora da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776.397.231-91, domiciliada em rua Alcino da Silva Braga, nº 805, Jardim Hidalgo – Fátima do Sul-MS, CEP 79700-000, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O recurso financeiro tratado nesta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.

Art. 3º. Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros ou benefícios finais, bem como encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto 013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º. Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.600 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.621 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.605 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Os valores atualizados, conforme publicação da Portaria Gm/Ms Nº 6.807, De 27 De Março De 2025, referente a parcela de março estão detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL – MS, em 08 de junho de 2026.

REGIANE FREIRE BRABO

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

ANEXO ÚNICO

CNES	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
2558610	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SIAS)	11.417	R\$ 111.079,73

EXTRATOS E CONTRATOS


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

 Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
 CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
 E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2026, julgado inicial no dia 29/04/2026 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, EM DIFERENTES TAMANHOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto e apos apresentação das amostras, **SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:**

Participante: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (38.170.314/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: MILI	2.000,000	UN	1,65	3.300,00
Total do Participante:					3.300,00

Participante: LIFE MEDICAL LTDA (61.447.600/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (M) Marca: HIPOPO	5.000,000	UN	0,83	4.150,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (G) Marca: HIPOPO	20.000,00	UN	0,89	17.800,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XG) Marca: HIPOPO	25.000,00	UN	1,13	28.250,00
Total do Participante:					50.200,00

Participante: SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (34.653.278/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: SAFETY CONFO	16.000,00	UN	1,55	24.800,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: SAFETY CONFO	60.000,00	UN	1,57	94.200,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: SAFETY CONFO	65.000,00	UN	1,69	109.850,00
Total do Participante:					228.850,00

Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54.534.012/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XXG) Marca: TURMA DA MONICA	30.000,00	UN	0,96	28.800,00
Total do Participante:					28.800,00

Total Geral: 311.150,00
 Fatima do Sul / MS, 02 de junho de 2026
 MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO PRESENCIAL 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026**

No dia 8 de Junho de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2026, Processo licitatório nº 19/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas, em diferentes tamanhos, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Fátima do Sul/MS. , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas, em diferentes tamanhos, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Fátima do Sul/MS..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LIFE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.447.600/0001-97, neste ato representado por FELIPE VICENTINI TEIXEIRA CPF Nº 081.042.179-84

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (M) Requisitos Técnicos Mínimos: • Tipo: Fralda descartável pediátrica. • Tamanho: M (Médio), com indicação de peso compatível com a faixa etária (geralmente entre 5 a 9 kg ou equivalente). • Características: Núcleo de gel superabsorvente para alta capacidade de retenção de líquidos. Barreiras anti-vazamento nas laterais. Fitas adesivas reposicionáveis tipo abre/fecha. Cintura e laterais elásticas para melhor ajuste anatômico. Material externo e interno hipoalergênico, macio e respirável. Camada superior com toque suave para conforto da pele. • Higiene: Embalagem lacrada e higiênica. • Registro: Regularizado junto à ANVISA (registro, cadastro ou notificação, conforme legislação vigente). Apresentação: Embalagem comercial original do fabricante, lacrada e higiênica, contendo quantidade comercial.	HIPOPO	R\$ 0,8300	R\$ 4.150,00
2	20000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (G) Requisitos Técnicos Mínimos: • Tipo: Fralda descartável pediátrica. • Tamanho: G (Grande), com indicação de peso compatível com a faixa etária (geralmente entre 9 a 12 kg ou equivalente). • Características: Núcleo de gel superabsorvente para alta capacidade de retenção de líquidos. Barreiras anti-vazamento nas laterais. Fitas adesivas reposicionáveis tipo abre/fecha. Cintura e laterais elásticas para melhor ajuste anatômico. Material externo e interno hipoalergênico, macio e respirável. Camada superior com toque suave para conforto da pele. • Higiene: Embalagem lacrada e higiênica. • Registro: Regularizado junto à ANVISA (registro, cadastro ou notificação, conforme legislação vigente). Apresentação: Embalagem comercial original do fabricante, lacrada e higiênica, contendo quantidade comercial usual.	HIPOPO	R\$ 0,8900	R\$ 17.800,00
3	25000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XG) Requisitos Técnicos Mínimos: • Tipo: Fralda descartável pediátrica. • Tamanho: XG (Extra Grande), com indicação de peso compatível com a faixa etária, geralmente acima de 12 kg ou equivalente). • Características: Núcleo de gel superabsorvente para alta capacidade de retenção de líquidos. Barreiras anti-vazamento nas laterais. Fitas adesivas reposicionáveis tipo abre/fecha. Cintura e laterais elásticas para melhor ajuste anatômico. Material externo e interno hipoalergênico, macio e respirável. Camada superior com toque suave para conforto da pele. • Higiene: Embalagem lacrada e higiênica. • Registro: Regularizado junto à ANVISA (registro, cadastro ou notificação, conforme legislação vigente). Apresentação: Embalagem comercial original do fabricante, lacrada e higiênica, contendo quantidade comercial usual.	HIPOPO	R\$ 1,1300	R\$ 28.250,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



Núcleo de gel superabsorvente para alta capacidade de retenção de líquidos.

Barreiras anti-vazamento nas laterais.

Fitas adesivas reposicionáveis tipo abre/fecha.

Cintura e laterais elásticas para melhor ajuste anatômico.

Material externo e interno hipoalergênico, macio e respirável.

Camada superior com toque suave para conforto da pele.

• Higiene: Embalagem lacrada e higiênica.

• Registro: Regularizado junto à ANVISA (registro, cadastro ou notificação, conforme legislação vigente).

Apresentação: Embalagem comercial original do fabricante, lacrada e higiênica, contendo quantidade comercial usual.

TOTAL: 50.200,00

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.170.314/0001-05, neste ato representado por TIAGO TRECCOSI IZAIAS CPF Nº 069.968.009-35

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2000	Unidades	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável geriátrica, MILI unissex, formato anatômico, tamanho P, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, dupla camada interna antialérgica, peso do usuário de 30 a 40kg, medida da cintura de 50 a 80 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis trilaminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Fralda indicada para incontinência severa, com absorção duas vezes mais rápida, proporcionam segurança, e cuidados para uma pele mais seca, garantindo absorção por até 12 horas de uso. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa.		R\$ 1,6500	R\$ 3.300,00

TOTAL: 3.300,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.534.012/0001-25, neste ato representado por JOSÉ CARLOS VIEIRA CPF Nº 668.432.439-91

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	30000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XXG) Requisitos Técnicos Mínimos: • Tipo: Fralda descartável pediátrica. • Tamanho: XXG (Extra-Extra Grande), com indicação de peso compatível com a faixa etária (geralmente acima de 15 kg ou equivalente). • Características: Núcleo de gel superabsorvente para alta capacidade de retenção de líquidos. Barreiras anti-vazamento nas laterais. Fitas adesivas reposicionáveis tipo abre/fecha. Cintura e laterais elásticas para melhor ajuste anatômico. Material externo e interno hipoalergênico, macio e respirável. Camada superior com toque suave para conforto da pele. • Higiene: Embalagem lacrada e higiênica. • Registro: Regularizado junto à ANVISA (registro, cadastro ou notificação, conforme legislação vigente). Apresentação: Embalagem comercial original do fabricante, lacrada e higiênica, contendo quantidade comercial usual.	TURMA DA MONICA	R\$ 0,9600	R\$ 28.800,00

TOTAL: 28.800,00

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.653.278/0001-80, neste ato representado por NAIR GONÇALVES CPF Nº 834.769.541-53

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	16000	Unidades	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável geriátrica, SAFETY CONFO unissex, formato anatômico, tamanho M, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, dupla camada interna antialérgica, peso do usuário 40 a 70kg, medida da cintura 70 a 115 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis trilaminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Fralda indicada para incontinência severa, com absorção duas vezes mais rápida, proporcionam segurança, e cuidados para uma pele mais seca, garantindo absorção por até 12 horas de uso. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa.		R\$ 1,5500	R\$ 24.800,00

MUNICÍPIO DE FATÍMA DO SUL



7	60000	Unidades	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável geriátrica, SAFETY CONFO unissex, formato anatômico, tamanho G, não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, dupla camada interna antialérgica, peso do usuário 70 a 90kg, medida da cintura 115 a 150 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Fralda indicada para incontinência severa, com absorção duas vezes mais rápida, proporcionam segurança, e cuidados para uma pele mais seca, garantindo absorção por até 12 horas de uso. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa.	SAFETY CONFO	R\$	1,5700 R\$	94.200,00
8	65000	Unidades	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO EG - Fralda descartável geriátrica, unissex, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, dupla camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura 120 a 165 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Fralda indicada para incontinência severa, com absorção duas vezes mais rápida, proporcionam segurança, e cuidados para uma pele mais seca, garantindo absorção por até 12 horas de uso. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa.	SAFETY CONFO	R\$	1,6900 R\$	109.850,00
TOTAL:							228.850,00

Valor total global:	R\$	311150,00
----------------------------	-----	-----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

MUNICÍPIO DE FATÍMA DO SUL



5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Fátima do Sul, 8 de Junho de 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

LIFE MEDICAL LTDA

Empresa

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2026**

Processo Adm.: 19/2026

Data do Processo: 31/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2026
b) **Nr. Licitação:** 5/2026 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 02/06/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas, em diferentes tamanhos, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Fátima do Sul/MS.*

Participante: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (38.170.314/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: MILI	2.000,000	UN	1,65	3.300,00
Total do Participante:					3.300,00

Participante: LIFE MEDICAL LTDA (61.447.600/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (M) Marca: HIPOPO	5.000,000	UN	0,83	4.150,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (G) Marca: HIPOPO	20.000,00	UN	0,89	17.800,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XG) Marca: HIPOPO	25.000,00	UN	1,13	28.250,00
Total do Participante:					50.200,00

Participante: SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (34.653.278/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: SAFETY CONFO	16.000,00	UN	1,55	24.800,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: SAFETY CONFO	60.000,00	UN	1,57	94.200,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG (INCONTINÊNCIA SEVERA) Marca: SAFETY CONFO	65.000,00	UN	1,69	109.850,00
Total do Participante:					228.850,00

Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54.534.012/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XXG) Marca: TURMA DA MONICA	30.000,00	UN	0,96	28.800,00
Total do Participante:					28.800,00

Total Geral: 311.150,00

Fátima do Sul, 08 de Junho de 2026

.....
WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2026**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2026, julgado no dia 03/06/2026 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL E DISTRITO DE CULTURAMA.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO A EMPRESA VENCEDORA:

Participante: LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (07.142.632/0001-39)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	7,000	UN	1.470,00	10.290,00
2	SERVIÇOS FUNERAL JUVENIL	7,000	UN	2.190,00	15.330,00
3	SERVIÇO FUNERAL ADULTO	55,000	UN	4.430,00	243.650,00
4	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (OBESO)	3,000	UN	4.240,00	12.720,00
5	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (EXTRA LONGO)	3,000	UN	4.240,00	12.720,00
Total do Participante:					294.710,00

Total Geral: 294.710,00

Fatima do Sul / MS, 03 de junho de 2026
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO PRESENCIAL 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2026**

No dia 3 de Junho de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2026, Processo licitatório nº 39/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários em favor das famílias carentes do município de Fátima do Sul e distrito de Culturama, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários em favor das famílias carentes do município de Fátima do Sul e distrito de Culturama.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.142.632/0001-39, neste ato representado por MARCELO GUIMARÃES TOMITÃO CPF Nº 024.594.051-03

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	Unidades	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL - Compreende em urna funerária infantil em madeira pinus, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 0,60m á 0,80m com babado, transporte, remoção higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de boa qualidade. Servir lanche: Pão francês com margarina, chá e café. Serão 80 pães, 01 margarina, 01 chá e 01 café por velório. Translado: o transporte do corpo será realizado dentro do município ou em um raio de até 100 km de Fátima do Sul/MS.		R\$ 1.470.0000	R\$ 10.290,00
2	7	Unidades	SERVIÇOS FUNERAL JUVENIL - Compreende em urna funerária Juvenil em madeira pinus, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 1,00m á 1,30m com babado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véis, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de boa qualidade. Servir lanche: Pão francês com margarina, chá e café. Serão 80 pães, 01 margarina, 01 chá e 01 café por velório. Translado: o transporte do corpo será realizado dentro do município ou em um raio de até 100 km de Fátima do Sul/MS.		R\$ 2.190.0000	R\$ 15.330,00
3	55	Unidades	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO - Compreende em urna funerária Adulto em madeira pinus, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 1,31m á 1,90m com babado, transporte, remoção higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de boa qualidade. Servir lanche: Pão francês com margarina, chá e café. Serão 80 pães, 01 margarina, 01 chá e 01 café por velório. Translado: o transporte do corpo será realizado dentro do município ou em um raio de até 100 km de Fátima do Sul/MS.		R\$ 4.430.0000	R\$ 243.650,00
4	3	Unidades	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (OBESO) - Compreende em urna funerária Adulto Especial (obeso) em madeira pinus, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 2,05m á 0,81m com babado, transporte, remoção higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de boa qualidade. Servir lanche: Pão francês com margarina, chá e café. Serão 80		R\$ 4.240.0000	R\$ 12.720,00

MUNICÍPIO DE FATÍMA DO SUL



5	3	Unidades	<p>pães, 01 margarina, 01 chá e 01 café por velório. Translado: o transporte do corpo será realizado dentro do município ou em um raio de até 100 km de Fátima do Sul/MS. SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (EXTRA LONGO) - Compreende em urna funerária Adulto Especial (extra longo) em madeira pinus, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 2,30m à 2,90m com babado, transporte, remoção higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de boa qualidade. Servir lanche: Pão francês com margarina, chá e café. Serão 80 pães, 01 margarina, 01 chá e 01 café por velório. Translado: o transporte do corpo será realizado dentro do município ou em um raio de até 100 km de Fátima do Sul/MS. UN</p>	R\$ 4.240,0000 R\$	12.720,00
			TOTAL:	294.710,00	

	Valor total global:	R\$	294710,00
--	----------------------------	-----	-----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 3 de Junho de 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2026****Processo Adm.: 39/2026****Data do Processo: 22/04/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 39/2026
b) **Nr. Licitação:** 11/2026 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 03/06/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários em favor das famílias carentes do município de Fátima do Sul e distrito de Culturama*

Participante: LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (07.142.632/0001-39)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	7,000	UN	1.470,00	10.290,00
2	SERVIÇOS FUNERAL JUVENIL	7,000	UN	2.190,00	15.330,00
3	SERVIÇO FUNERAL ADULTO	55,000	UN	4.430,00	243.650,00
4	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (OBESO)	3,000	UN	4.240,00	12.720,00
5	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (EXTRA LONGO)	3,000	UN	4.240,00	12.720,00
Total do Participante:					294.710,00

Total Geral: 294.710,00

Fátima do Sul, 03 de Junho de 2026

.....
WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 021/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 12 (doze) dias de férias regulamentares à servidora **Ana Cláudia de Andrade Pires dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SAX – 404, classe – A, nível – A2, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025. (Período de gozo 08/06/2026 a 19/06/2026, devendo retornar as suas funções normais no dia 20 de junho do vigente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 08 de junho de 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente